DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Terça-feira, 29 de abril de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1547** **Página 1 de 3**

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 17/2025

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de **"fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contabiliza-se o montante total de 05 tipos de itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

2. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 05 de maio de 2025 (05/05/2025) informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	Lanches de pão francês com os seguintes sabores: queijo muçarela e presunto fatiados com alface e tomate, frago ou salame	12 por sessão	R$ 155,40
2	Refrigerante	1 / sessão	R$ 6,23
3	Copos descartáveis	1 pacote de 100 unidades cada	R$ 6,83
4	Capsulas dolce gusto sabores diversos	2 unidades por mês	R$ 59,88
5	Galão água mineral 20 litros	4 por mês	R$ 53,98

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios e descartáveis parcelados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela, no interim do tempo em que os servidores ficam até o fim das sessões no período da noite e os vereadores saem do seu trabalho direto para as sessões.

4. **DA HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

5. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 Devem constar o preço por item.

6. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O custo dos 14 (quatorze) meses estimado para o fornecimento dos gêneros alimentícios e os descartáveis é R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

7. **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O Os gêneros alimentícios e os descartáveis, serão entregues na Câmara Municipal de Pedra Bela, a ser combinado com a diretoria administrativa.

7.2 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A vigência do contrato será inicialmente de 14 (quatorze) meses e sua prorrogação será conforme o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.4 O índice a ser usado para solicitar reajuste econômico no contrato será o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), acumulado no ano.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será a servidora Priscila Aparecida Leme.

8.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Welinton Ferreira de Miranda onde fará todo o acompanhamento das entregas dos alimentos nas sessões que será pedido a cada uma delas.

8.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 10 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário “simples nacional ou não” é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

9.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov,br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

9.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133.2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024 da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00

Pedra Bela, 29 de abril de 2025.

Priscila Aparecida Leme

Diretora Legislativa e Administrativa

.....